ID: A0DAC882F7414

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre a exoneração e nomeação de ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026, que reorganiza e consolida a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Betânia do Piauí – PI, disciplina os cargos em comissão e as funções de confiança, define suas atribuições e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão previstos na estrutura administrativa municipal se destinam ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MANOEL DE MACEDO COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 011.787.423 – 00, Coordenador do Setor de Limpeza Público, símbolo DAS – 2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Nomear **GILMAR DE SOUSA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 972.370.273 – 87 , para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Limpeza Público, símbolo DAS – 2, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , nos termos da Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos funcionais, registros e demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 23 de setembro de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.09.23 10:43:21 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2025.012.20043

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

ID: A93BC04ABB4A4

PREFEITURA DE COIVARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

selo unicef 2021-2024 25

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo nº 89, § 1º, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 068/2025/CPL/PMC referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 068/2025/CPL/PMC referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

ID: 0F451974732D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Nº DO PROCESSO ADM.	068/2026		
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Reforma da Unidade Básica de Saúde da Localidade Tamboril, no Município de São José do Peixe/PI.		
VIGÊNCIA	12 (doze) meses		
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias		
VALOR GLOBAL	R$ 162.948,66		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
	02 06 01	10 301 0003 1161 0000	4.4.90.51.00
		10 301 0020 1160 0000	
	FMS, FNS, FPM, Transferências, Tributos, Emendas.		
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI		
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10		
CONTRATADA	BRB Engenharia LTDA.		
CNPJ DA CONTRATADA	66.542.943/0001-54		
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	23/09/2026.		

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI

ID: 1FB59B77CCD14

PREFEITURA DE COIVARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

selo unicef 2021-2024 25

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo nº 89, § 1º, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 005/2026/CPL/PMC referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025 que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 005/2026/CPL/PMC referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal